



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00527 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C8380ABA4789F8D7FF3A6CF6269DDE2

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- Resumo de contrato 128/2019
- CONTRATO Nº 022/2019 - DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70
RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 012/2018 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA EVENTOS E SHOWS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA; **EMP. CONTRATADA:** CIELO PIROTECNIA LTDA - ME, **Contrato nº 128/2019;** Vlr. R\$ 131.417,70; **Dot. Orçm.:** Unidade Gestora: 02.12.01, **Projetos/Atividades:** 2015, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00, **Fonte de Recursos:** 0. Data Ass. 15/08/19; Vig. Até. 15/08/2020 – Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.022/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-000, Tel. (075) 3238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO (A):

Nome: REJANE DE CASTRO SANTIAGO DA SILVA

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 300 CENTRO - TERRA NOVA/BA

CPF: 016.513.125-08 **RG nº** 09.500.309-61

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas:

- *Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;*
- *Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;*
- *Cumprir o Projeto Político- Pedagógica da Unidade de Ensino e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Terra Nova e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;*
- *Acompanhar o desenvolvimento das crianças;*
- *Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*
- *Realizar planejamento, registros e relatórios solicitados;*
- *Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;*
- *Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;*
- *Realizar outras atividades correlatas com a função do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.465,40 (Hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a. Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c. Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 20 (vinte) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLAÚSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº **07/2017**

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

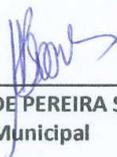
CLAÚSULA 9.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

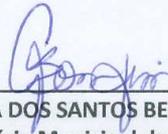
CLAÚSULA 10.ª DA LEGISLAÇÃO:

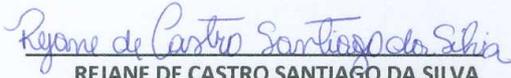
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 22 de agosto de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária Municipal de Educação


REJANE DE CASTRO SANTIAGO DA SILVA
CPF: 016.513.125-08

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____